
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE CADASTRO DE MATRÍCULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE/MT E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições do decreto municipal de Campo Verde nº 30/2023 que aprovou instrução normativa nº 002/2023;

Considerando as deliberações no decreto estadual nº 723/2020, que em seu art. 3º estabelece a redução de oferta gradativa do ensino fundamental – anos iniciais;

Considerando reunião e acordo firmado com diretoria regional de educação do Estado – DRE a respeito do zoneamento e atendimento da demanda matrículas e transporte escolar, possibilitando a matrícula preferencialmente na unidade escolar que possui vaga mais próxima da residência do educando(a);

Considerando a necessidade de otimizar a utilização do transporte escolar;

Considerando a necessidade de fixar zoneamento a fim de otimizar, garantir e assegurar o atendimento nas unidades escolares mais próximas à residência dos alunos(as) da rede municipal e estadual de ensino público de Campo Verde.

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Fixar zoneamento para atendimento no ano letivo de 2023, nas unidades escolares prioritariamente mais próximas à residência dos alunos(as) da rede municipal de ensino público de Campo Verde – zona urbana, observando a data corte, 31 de março, conforme parecer CNE/CEB Nº 2/2018):

§1º O C. E. Bem-me-quer atenderá aos alunos(as) da educação infantil (2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) e pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

- I – Jupiara;
- II – Bordas do Lago;
- III - Recanto do Bosque;
- IV – Distrito Industrial (crianças de 2 e 3 anos);
- V – Residencial Cuiabá (crianças de 2 e 3 anos);
- VI – Zona Rural.

a) As crianças que saírem por progressão do C. E. Bem-me-quer, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente na E. M. São Lourenço ou na E. M. Áurea Gonçalves Marqueti, não tendo vaga para atendimento em ambas, matrícula da criança deverá ser direcionada para o C. E. Paulo Freire;

b) As crianças (alunos(as) do campo) que saírem por progressão do C. E. Bem-me-quer, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente na E. M. Monteiro Lobato.

§2º A C. M. Francisco Tirado Aragão Filho atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) e pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

- I – Centro;
- II – Campo Real I e II;
- III – Jardim Cidade Verde;
- IV – Estação da Luz;
- V – Vale do Sol;
- VI – Buritis;
- VII – Chácaras das Uvas;
- VIII – Belvedere;
- IX – Green Ville I, II e III

a) Somente serão atendidas as crianças dos bairros Belvedere e Green Ville I, II e III que se encaixarem na educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II), as demais faixas etárias serão atendidas na em outra unidade escolar conforme disposições mais adiante.

b) As crianças que saírem por progressão da C. Francisco Tirado Aragão Filho, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente na E. M. Sabina Lazarin Prati ou na E. M. Áurea Gonçalves Marqueti, não tendo vaga para atendimento em ambas, a matrícula da criança deverá ser direcionada a outra mais próxima.

§3º A C. M. Johannes B. Henning “Padre João” atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) e pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

- I – Cidade Alta I e II;
- II – São Miguel I e II.

a) As crianças que saírem por progressão da C. M. Johannes B. Henning “Padre João”, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente no C. E. Paulo Freire.

§4º A C. M. Cora Coralina atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) dos seguintes bairros:

- I – Recanto dos Pássaros I, II e III;
- II – Jardim América;
- III – Santa Rosa I, II e III.

a) As crianças que saírem por progressão da C. M. Cora Coralina, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente no C. E. Paulo Freire.

§5º O C.E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) dos seguintes bairros:

- I – São Lourenço;
- II – Bom Clima;
- III – Bela Vista;
- IV – Eckert;
- V – Bordas do Lago;

a) As crianças que saírem por progressão do C.E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas escolas mais próximas de seu endereço, podendo ser a E. M. São Lourenço ou C. E. Paulo Freire;

§6º A E. M. Áurea Gonçalves Marqueti atenderá aos
alunos(as):

a) Da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes
bairros:

- I – Belvedere;
- II – Grenn Ville I, II e III.

b) E do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) dos seguintes
bairros:

- I - Grenn Ville I, II e III;
- II – Belvedere;
- III – Jupiara;
- IV – Recanto do Bosque;
- V – Centro.

c) Excepcionalmente os alunos dos bairros:

- I – Distrito Industrial;
- II – Residencial Cuiabá;

c) As crianças que saírem por progressão da E. M. Áurea
Gonçalves Marqueti, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas
E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho e E. E. Jupiara.

§7º A E. M. Dona Sabina Lazarin Prati atenderá aos
alunos(as) do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) e ensino fundamental II (6º aos
9º anos) dos seguintes bairros:

I – Centro (Ruas Rio de Janeiro, Campo Grande, Av. Mato Grosso, Belo Horizonte, São Salvador, Recife);

II – Jardim Cidade Verde;

III – Campo Real I, II e III;

IV – Estação da Luz;

VI – Vale do Sol;

VII – Chácara das Uvas;

VIII – Belvedere;

IX – Buritis.

a) Os alunos(as) que saírem por progressão da E. M. Dona Sabina Lazarin Prati, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho.

§8º A E. M. São Lourenço atenderá aos alunos(as) da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) ensino fundamental I (1º aos 5º anos) e ensino fundamental II (6º aos 9º anos):

a) Prioritariamente dos bairros:

I – São Lourenço;

II – Bom Clima;

III – Eckert;

b) Excepcionalmente dos bairros:

I – Bordas do Lago;

II – Bela Vista.

d) Os alunos(as) que saírem por progressão da E. M. São Lourenço, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho, E.E. Ledy Anita Brescancin e E. E. Jupiara.

§9º O C. E. Paulo Freire atenderá aos alunos(as) da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) e do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) dos seguintes bairros:

- I – Bom Clima;
- II – Bela Vista;
- III – Eckert;
- IV – São Lourenço.

- VI - Jardim Campo Verde I, II e III;
- VII – Recanto dos Pássaros I, II e III;
- VIII – Jardim América;
- IX – Santa Rosa I, II e III;

a) O C. E. Paulo Freire excepcionalmente atenderá os alunos(as) do 1º ao 3º ano dos seguintes bairros:

- I – Cidade Alta I e II;
- II – São Miguel I e II.

b) Os alunos(as)(as) que saírem por progressão do C. E. Paulo Freire serão conduzidos no ano letivo de 2023, a matricular-se nas escolas preferencialmente mais próximas que atendem seus bairros, conforme orientação de zoneamento desta portaria.

§10º A E. M. Dona Maria Artemir Pires atenderá aos alunos(as) do ensino fundamental II (6º aos 9º anos).

a) Os 6º anos serão formados por alunos(as) prioritariamente dos seguintes bairros:

- I – Eckert;
- II – Jardim Campo Verde I, II e III.
- III - São Lourenço.

b) Excepcionalmente dos bairros:

- I – Bela Vista;
- II – Bom Clima;
- III – Santa Rosa;
- IV – Jardim América.

c) Os 7º aos 9º anos serão formados por alunos(as) prioritariamente dos seguintes bairros:

- I – São Lourenço;
- II – Bom Clima;
- III – Eckert;
- IV – Bela Vista;
- VI – Jardim Campo Verde I, II e III.

d) Os alunos(as) que saírem por progressão da E. M. Dona Maria Artemir Pires, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho.

§11 A E. M. Monteiro Lobato atenderá aos alunos(as) da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) e do ensino fundamental II (6º aos 9º anos).

a) Prioritariamente aos alunos(as) do Campo que utilizam o transporte escolar.

b) Preferencialmente alunos(as) dos bairros:

I – Distrito Industrial;

II – Residencial Cuiabá.

ARTIGO 2º - Os alunos(as) com idade obrigatória que vierem transferidos de outros municípios e não conseguirem vaga nas unidades escolares mais próxima de sua residência conforme zoneamento estipulado na presente portaria, serão direcionados para matricular-se no C. E. Paulo Freire (pré I ao 5º ano) ou E. M. Dona Artemir Pires (6º ao 9º ano).

§1º o transporte escolar será oferecido na forma do decreto municipal 30/2023.

ARTIGO 3º - Em consonância com decreto estadual 723/2020 e conforme pactuado com a diretoria regional de educação do estado – DRE as escolas estaduais, no ano letivo de 2023, atenderão os bairros de Campo Verde/MT da seguinte forma:

§1º A E. E. Waldemon Moraes Coelho atenderá o ensino fundamental I (3º aos 5º anos) e o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) das ruas Teresina/Belém/Maceió/Aracajú/Fortaleza e Av. Brasília do bairro Centro, e ensino médio de todos os bairros.

a) Excepcionalmente dos bairros São Lourenço.

§2º A E. E. Ulisses Guimarães atenderá o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) do bairro Green Ville, havendo vaga remanescente poderá atender outros bairros e ensino médio de todos os bairros.

§3º A E. E. Ledy Anita Brescancin atenderá o ensino fundamental I (3º aos 5º anos) e o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) dos seguintes bairros:

- I – São Miguel I e II;
- II – Cidade Alta I e II;
- III – Recanto dos Pássaros I, II e III;
- IV – Jardim América;
- V – Santa Rosa I, II e III.

§4º A E. E. Jupiara atenderá o ensino fundamental I (3º aos 5º anos) e o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) dos seguintes bairros:

- I – Jupiara;
- II – Recanto do Bosque;
- III – Bordas do Lago;
- IV – Eckert;
- V – Bom Clima;
- VI – Bela Vista;
- VII – São Lourenço.

a) No ano letivo de 2023, excepcionalmente, em caso de vagas, atenderá aos alunos(as) do bairro Santa Rosa, por prestarem o serviço em escola anexa localizada no bairro.

ARTIGO 4º - Os novos cadastros de matrículas para o ano letivo de 2023, acontecerá de forma *online* e ocorrerão de forma ininterrupta durante todo o ano letivo e deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2023 – Decreto Municipal 30/2023.

ARTIGO 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT resolver os casos omissos nesta portaria.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 24 dias do mês de abril de 2023.



SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação
port. 356/21